



Prefeitura Municipal de
São Pedro das Missões

LEI MUNICIPAL Nº884/2025

“Altera o parágrafo único do Art. 2º, da Lei Municipal n.º 774/2021 e dá outras providências”.

RAFAEL FUMAGALLI E SILVA, Prefeito Municipal de São Pedro das Missões, no uso de suas atribuições legais, em cumprimento ao Artigo 66, III, da Lei Orgânica Municipal **FAZ SABER**, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte **Lei**:

Art. 1º. Fica alterada a redação do parágrafo único, do Art. 2º, da Lei Municipal n.º 774/2021, que passa a ter a seguinte redação:

“Art. 2º [...]

Parágrafo Único. Caso o profissional médico bolsista não necessite da cobertura com despesas de locação de imóvel, a autorização citada no *caput* passa para R\$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais) a título de contrapartida, diretamente para o profissional.”

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos 18 de Março de 2025.

RAFAEL FUMAGALLI E SILVA
Prefeito de São Pedro das Missões

Registre-se e Publique-se.

